



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 008/2022-CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 027/2022-PMC  
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, mediante o **Memorando nº 027/2022-CPL/PMC**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Laboratório, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO

CNPJ: 28.863.258/0001-30

SERVIHOSP COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.804.960/0001-32

BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.227.927/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Menor Valor	
				Valor Unitário	Valor Total						
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Equipamentos Odontológicos	SERVIÇO	13	828,00	10.764,00	840,00	10.920,00	835,00	10.855,00	828,00	10.764,00
<b>PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>											
02	Placa eletrônica comando uso na cadeira odontológica	UND	2	515,00	1.030,00	540,00	1.080,00	530,00	1.060,00	515,00	1.030,00
03	Seringa Triplice	UND	4	150,00	600,00	160,00	640,00	155,00	620,00	150,00	600,00
04	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21/60 litros	UND	1	407,00	407,00	417,00	417,00	415,10	415,10	407,00	407,00
05	Placa de potência/fonte para	UND	1	733,00	733,00	740,00	740,00	738,20	738,20	733,00	733,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	Raio X										
06	Rolamento para caneta de baixa rotação	UND	10	105,00	1.050,00	100,00	1.000,00	108,00	1.080,00	105,00	1.050,00
07	Transformador universal para cadeira odontológica	UND	1	707,00	707,00	645,00	645,00	640,00	640,00	707,00	707,00
08	Pedal Odontológico Múltiplo Universal	UND	2	315,00	630,00	320,00	640,00	300,00	600,00	315,00	630,00
09	Placa Fonte Raio X Odontológico	UND	1	612,90	612,90	640,00	640,00	635,60	635,60	612,90	612,90
10	Placa do Controle do Raio X Odontológico	CX	1	408,00	408,00	460,00	460,00	460,00	460,00	408,00	408,00
11	Suctor do sugador	CX	4	94,00	376,00	90,00	360,00	95,00	380,00	94,00	376,00
				<b>Total</b>	<b>17.317,90</b>	<b>Total</b>	<b>17.542,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.483,90</b>	<b>Total</b>	<b>17.317,90</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO:

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identidade-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO é de R\$ 17.317,90 (dezesete mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos), sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

De acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020 que Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dispensas do art. 24, II:

*“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e*
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

O Ordenador de Despesas, o **Secretário Municipal de Saúde**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

(...)

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO**, CNPJ nº **28.863.258/0001-30**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de Materiais de Laboratório**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 17.317,90 (dezessete mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

[...]

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”*

Carolina/MA, 10 de maio de 2022.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação